

**CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL**

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

FELIPE COMARELA MILANEZ

RENÉ VIAL

O81

Os direitos humanos na era tecnológica I [Recurso eletrônico on-line] organização Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial: Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: René Vial, Juarez Monteiro de Oliveira Júnior e Felipe Comarela Milanez – Belo Horizonte: Skema Business School, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-097-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Desafios da adoção da inteligência artificial no campo jurídico.

1. Direito. 2. Inteligência Artificial. 3. Tecnologia. I. Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2020 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

OS DIREITOS HUMANOS NA ERA TECNOLÓGICA I

Apresentação

É com enorme alegria que a SKEMA Business School e o CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito apresentam à comunidade científica os 14 livros produzidos a partir dos Grupos de Trabalho do I Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial. As discussões ocorreram em ambiente virtual ao longo dos dias 02 e 03 de julho de 2020, dentro da programação que contou com grandes nomes nacionais e internacionais da área, além de 480 pesquisadoras e pesquisadores inscritos no total. Estes livros compõem o produto final deste que já nasce como o maior evento científico de Direito e da Tecnologia do Brasil.

Trata-se de coletânea composta pelos 236 trabalhos aprovados e que atingiram nota mínima de aprovação, sendo que também foram submetidos ao processo denominado double blind peer review (dupla avaliação cega por pares) dentro da plataforma PublicaDireito, que é mantida pelo CONPEDI. Os quatro Grupos de Trabalho originais, diante da grande demanda, se transformaram em 14 e contaram com a participação de pesquisadores de 17 Estados da federação brasileira. São cerca de 1.500 páginas de produção científica relacionadas ao que há de mais novo e relevante em termos de discussão acadêmica sobre os temas Direitos Humanos na era tecnológica, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao Direito, governança sustentável e formas tecnológicas de solução de conflitos.

Os referidos Grupos de Trabalho contaram, ainda, com a contribuição de 41 proeminentes professoras e professores ligados a renomadas instituições de ensino superior do país, os quais indicaram os caminhos para o aperfeiçoamento dos trabalhos dos autores. Cada livro desta coletânea foi organizado, preparado e assinado pelos professores que coordenaram cada grupo. Sem dúvida, houve uma troca intensa de saberes e a produção de conhecimento de alto nível foi, certamente, o grande legado do evento.

Neste norte, a coletânea que ora torna-se pública é de inegável valor científico. Pretende-se, com esta publicação, contribuir com a ciência jurídica e fomentar o aprofundamento da relação entre a graduação e a pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais. Fomentou-se, ainda, a formação de novos pesquisadores na seara interdisciplinar entre o Direito e os vários

campos da tecnologia, notadamente o da ciência da informação, haja vista o expressivo número de graduandos que participaram efetivamente, com o devido protagonismo, das atividades.

A SKEMA Business School é entidade francesa sem fins lucrativos, com estrutura multicampi em cinco países de continentes diferentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e com três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua vocação para ensino e pesquisa de excelência no universo da economia do conhecimento. A SKEMA, cujo nome é um acrônimo significa School of Knowledge Economy and Management, acredita, mais do que nunca, que um mundo digital necessita de uma abordagem transdisciplinar.

Agradecemos a participação de todos neste grandioso evento e convidamos a comunidade científica a conhecer nossos projetos no campo do Direito e da tecnologia. Já está em funcionamento o projeto Nanodegrees, um conjunto de cursos práticos e avançados, de curta duração, acessíveis aos estudantes tanto de graduação, quanto de pós-graduação. Até 2021, será lançada a pioneira pós-graduação lato sensu de Direito e Inteligência Artificial, com destacados professores da área.

Agradecemos ainda a todas as pesquisadoras e pesquisadores pela inestimável contribuição e desejamos a todos uma ótima e proveitosa leitura!

Belo Horizonte-MG, 07 de agosto de 2020.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Edgar Gastón Jacobs

Coordenador Acadêmico da Pós-graduação de Direito e Inteligência Artificial da SKEMA Business School

A CONSTRUÇÃO DE UMA TEORIA CONSTITUTIVA DA DECISÃO JUDICIAL COMO PRESSUPOSTO À APLICAÇÃO DO DIREITO POR IA

THE CONSTRUCTION OF A CONSTITUTIVE THEORY ON JUDICIAL DECISION AS ASSUMPTION TO THE APPLICATION OF LAW BY AI

Álerton Emanuel Poletto ¹

Resumo

O presente busca responder aos desafios de identificar os elementos constitutivos de uma decisão judicial, com a finalidade de sistematizar em uma teoria constitutiva da decisão para a aplicação de IA no Direito brasileiro. A pesquisa é relevante, uma vez que não há um consenso sobre os requisitos essenciais da decisão, bem como a criação de uma teoria constitutiva permitiria a padronização de sentenças e, conseqüentemente, a aplicação de IA ao suporte na tomada de decisão. A pesquisa auxilia-se de fontes bibliográficas e o desenvolvimento do tema formou-se pelo método hipotético-dedutivo, com a finalidade de elaborar um texto sintético.

Palavras-chave: Teoria, Decisão judicial, Inteligência artificial, Chatbot

Abstract/Resumen/Résumé

This paper seeks to answer the challenges of identifying constituent elements of a judicial decision, in order to systematize in a constitutive decision theory for application of AI in Brazilian law. The research is relevant, considering there is no consensus on the essential requirements of the decision, as well as the creation of a constitutive theory would allow the standardization of sentences and, consequently, the application of AI to support in decision making. The research is supported by bibliographic sources and the development of the theme was formed by the hypothetical-deductive method, with purpose of elaborating a synthetic text.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Theory, Judicial decision, Artificial intelligence, Chatbot

¹ Mestrando do PPGDireito IMED/Passo Fundo

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A implementação de sistemas de inteligência artificiais pelos tribunais brasileiros, como o programa Victor do Supremo Tribunal Federal e o Radar do Tribunal de Justiça do Tribunal de Minas Gerais, põem no centro das discussões jurídicas a decisão judicial. A decisão judicial é um fenômeno jurídico de grande relevância para o Direito, especialmente, com a institucionalização de Inteligência Artificial (IA) para o auxílio e tomada de decisão pelos tribunais.

Em especial, o ramo da *Argument Mining* (mineração de argumentos) vem utilizando a formalização do raciocínio jurídico, através da sua estruturação e relação entre os seus elementos através de árvores de decisão, para auxiliar no processamento automático de linguagem natural (ATKINSON, 2017, p. 11). Isso permite, por exemplo, que seja possível identificar e prever a forma de aplicação do Direito. Para isso, a representação da decisão judicial por seus elementos constitutivos seria o passo inicial para o uso da IA.

Em que pese a centralidade da decisão judicial à prática jurídica, inexistente um critério objetivo que permite a definição dos seus elementos constitutivos. Entende-se, portanto, ser necessário identificar elementos analíticos que permitam: a) a identificação de uma decisão judicial ou não; b) a indicação dos seus elementos constitutivos. Isso se mostra relevante pois na ordem jurídica brasileira se tem admitido o uso da IA para o apoio das decisões judiciais. Contudo, fica a dúvida, por exemplo, se a utilização de IAs como o Victor e o Radar promovem ou não uma decisão judicial.

A partir de uma teoria constitutiva da decisão judicial seria possível explorar os elementos constitutivos de uma decisão jurídica. Neste aspecto, conhecidos os requisitos constitutivos de uma decisão judicial, haveria a possibilidade de criação de um *Legal Decision ChatBot* (LDCB), associado a um *Legal Information Retrieval Service* (LIRS).

Todavia, o objetivo deste trabalho é apontar requisitos constitutivos para uma decisão jurídica, como pressuposto inicial sobre os *standards* da decisão jurídica, em especial a sentença, a fim de ser utilizada na programação de sistemas de Inteligência Artificial para o auxílio e/ou tomada de decisão nos tribunais brasileiros.

A pesquisa é do tipo exploratória e utiliza o auxílio de fontes bibliográficas. Houve a exploração de obras de vários autores, os quais debatem a temática abordada, configurando-se no corpus da pesquisa realizada, de forma que, a partir delas, pode-se formar uma Teoria

Constitutiva da Decisão Judicial, a qual apresenta requisitos para uma decisão judicial. Para o desenvolvimento do tema, utilizou-se o método hipotético-dedutivo, com a finalidade de elaborar um texto sintético.

2. ANÁLISE E DISCUSSÃO

2.1 Como se identifica uma decisão judicial? Quais os seus elementos?

O que é uma decisão judicial? No procedimento judicial diversas decisões intervêm no impulsionamento processual. Apesar disso, por inexistirem elementos analíticos para identificar o que seja uma decisão judicial, e distingui-la de uma decisão meramente administrativa, se mostra necessário investigar a literatura jurídica para identificar um critério que possa auxiliar nessa definição.

A dogmática jurídica atenta-se em conceituar decisão judicial sob o ponto de vista processual dos atos processuais de pronunciamento do juiz, ou seja, resume-se em decisões finais e decisões de apoio. Os doutrinadores, preocupam-se essencialmente em sistematizar e esclarecer os requisitos normativos de uma decisão judicial destacando seus componentes burocráticos, em especial da sentença.

A validação e eficácia de uma sentença impende na reunião de elementos constitutivos formais e substanciais. Esses elementos podem ser verificados na disposição do artigo 489 do Código de Processo Civil (CPC) vigente. Portanto, para o ordenamento brasileiro, são elementos essenciais formais da sentença o relatório, a fundamentação e o dispositivo.

Os elementos formais de uma sentença, em suma, são apurados do relatório, o qual deverá conter todo o histórico da relação processual, da fundamentação ou motivação, a qual fixa premissas que o juiz deverá expor que levaram ao seu convencimento, e, finalmente, o dispositivo, como decisão da causa.

Não obstante, a fundamentação é um dever constitucional imposto aos agentes do Poder Judiciário preceituado no artigo 93, IX da Constituição Federal de 1988. O processualista Fredie Didier Jr., preceitua a fundamentação como a interpretação da lei de forma a criar uma norma jurídica a justificar a decisão (2012, p. 02).

Nessa esteira, os elementos constitutivos substanciais à decisão judicial estão dispostos no artigo 489, § 1º do CPC, no qual preceitua os casos em que não se considera fundamentada uma decisão judicial, considerada em sentido amplo. Esses elementos substanciais,

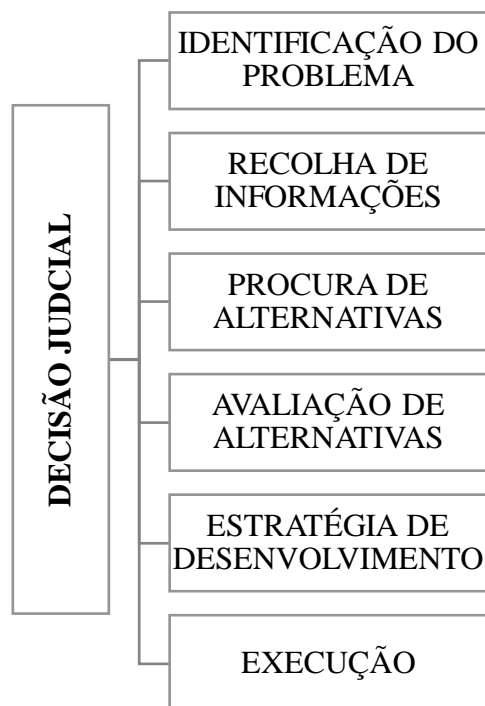
indubitavelmente, são os que viceja maior discussão jurídica e os que o legislador mais se atentou em reprimir pela falta de racionalidade lógica e jurídica da motivação, uma vez ser intrínseco a todos os pronunciamentos do órgão jurisdicional.

Deve-se trazer ao lume que, atualmente, o Poder Judiciário constrói decisões com base em um banco rudimentar de modelos, isto é, os magistrados criam modelos de decisões para facilitar as prestação jurisdicional de demandas, essencialmente, semelhantes e repetitivas. Outrossim, as decisões judiciais são fabricadas pelo comando do “ctrl+c e ctrl+v”, o copia e cola.

2.2 Teoria constitutiva da decisão judicial

Tendo em vista ser preponderante o sistema legal de formação de uma sentença, no qual segue a ordem disposta de I) relatório, II) fundamentação e III) dispositivo. Nesta esteira, insta expor que as numerosas teorias da decisão, em suma, prescrevem como o juiz deve decidir para constituir uma decisão certa e justa. Todavia, inexistente uma teoria que sistematize a decisão judicial e que abranja os seus elementos constitutivos para além do relatório, fundamentação e dispositivo.

O que se observa na literatura é a existência de uma teoria normativa da decisão, a qual consiste em um esquema linear de fases e escolhas entre alternativas que o juiz tem que escolher para tonar a decisão justa e certa (KAUFMANN; HASSEMER, 2002, p. 531). O esquema de fases dispõem sobre seis premissas que o juiz deve seguir, sendo elas, na seguinte ordem: identificação do problema, recolhimento de informações, procura de alternativas, avaliação das alternativas, escolha da estratégia e execução. Seria possível esboçar inicialmente a seguinte árvore de decisão para apresentar a estrutura da decisão judicial:

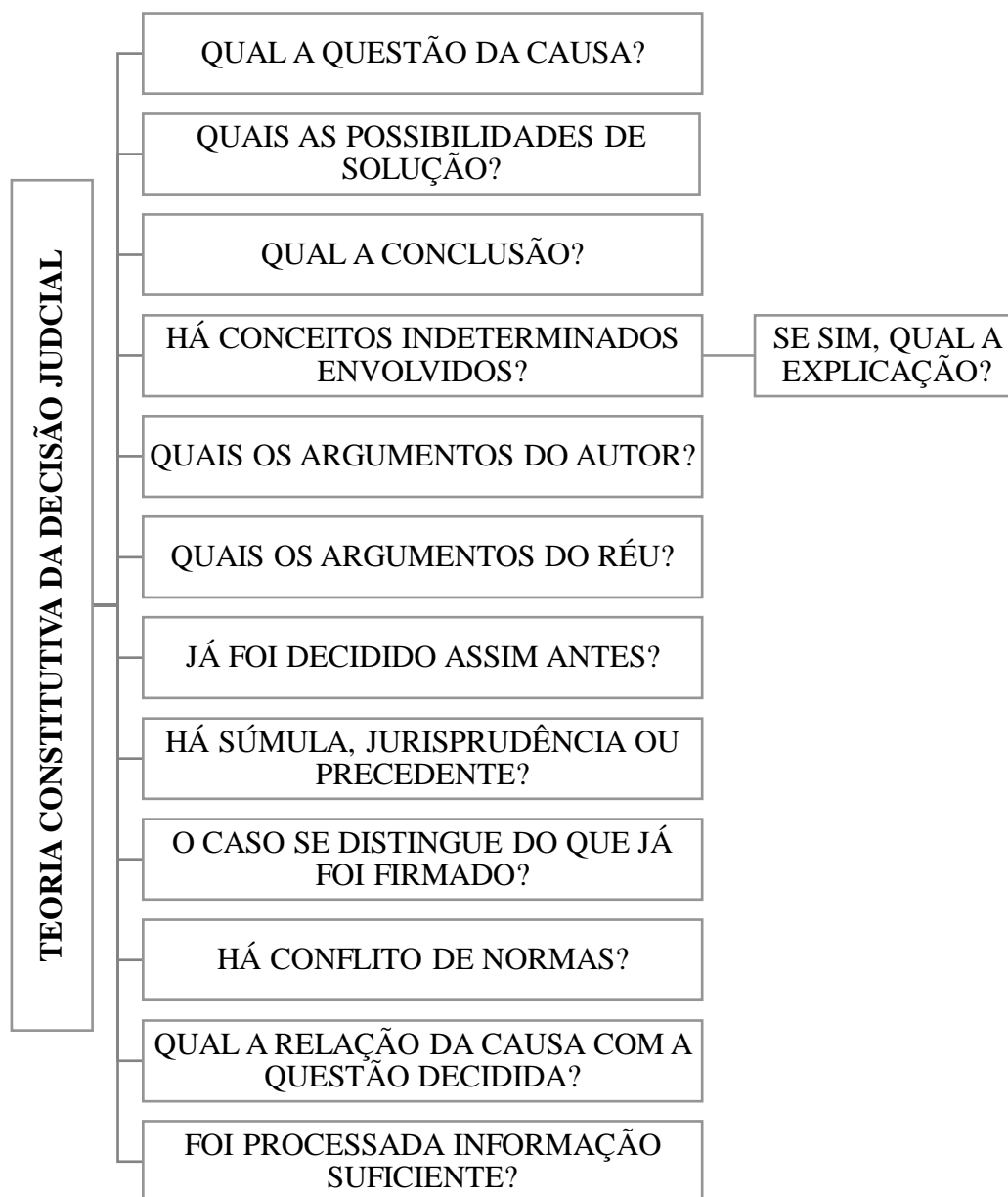


De toda sorte, esse esquema desenvolvido para gerar um ganho de racionalidade de uma decisão jurídica pode, também, servir de base para a instituição de uma teoria de criação de sentença e, conseqüentemente, subsidiar a programação de uma Inteligência Artificial em auxílio ao Poder Judiciário.

A construção da teoria normativa da decisão de Hassamer e Kaufmann auxilia a teoria constitutiva da decisão, de forma a compor uma árvore de decisão atentada aos requisitos formais e substanciais de uma decisão, possibilitando a criação de sistemas de apoio ao magistrado, a fim de melhorar a fundamentação da decisão.

Essa árvore de decisão consiste em um formulário que possibilitará uma série de escolhas ao juiz, as quais devem compor a justificação da decisão judicial tomada, a fim de ganhar racionalidade para a decisão formada pela IA.

Com base na árvore de decisão da teoria constitutiva da decisão, será possível sustentar os programas de apoio de fundamentação de uma decisão, estabelecida pelos pressupostos essenciais de uma decisão judicial com nos incisos do artigo 489, §1º e 2º, do CPC. Por conseguinte, para a teoria constitutiva da decisão judicial, uma sentença judicial na ordem jurídica brasileira poderia ser representada pela seguinte “árvore de decisão”, prevendo a necessidade de resposta as questões:



2.3 IA no apoio à decisão judicial

Corroborando com a aplicação de IA alicerçada na teoria constitutiva da decisão judicial, torna-se factível a implementação de sistemas inteligentes que servirão de apoio à fundamentação da decisão judicial na prestação jurisdicional. Para tal propósito, buscou-se desenvolver dois programas de IA, *Legal Decision ChatBot* (LDCB) e o *Legal Information Retrieval Service* (LIRS).

O *chatbot* consistirá nas perguntas desenvolvidas pela teoria constitutiva da decisão, contemplando as hipóteses do artigo 489, do CPC, as quais serão submetidas ao magistrado, que deverá respondê-las como se um formulário fosse. O *Legal Decision ChatBot* (LDCB) analisará as respostas à teoria constitutiva fornecidas pelo juiz, expressadas pela regra “se-

então” de programação, na qual cada dado adicionado ajudará, com mais precisão, a formar um modelo maior de tomada de decisão.

Neste raciocínio, insta explicitar a importância de *Information Retrieval* como atividade de obter informações relevantes a partir dados compilados. Conseqüentemente, insta criar um *Legal Information Retrieval Service* (LIRS) com a finalidade de recuperar informações contidas no ordenamento jurídico pátrio vigente e aplicar no formulário do LDCB para, finalmente, entregar um modelo de decisão ao juiz e auxiliar sua fundamentação.

O *Legal Information Retrieval Service* (LIRS) será alimentado com dados das fontes do Direito que possibilitam a fundamentação de uma decisão judicial. A mineração desses dados passará pelas fontes do Direito que possam servir de motivação para o magistrado a ser corretamente aplicada ao caso em específico. Ou seja, o LIRS exploraria no ordenamento jurídico brasileiro vigente as fontes relevantes catalogadas e classificadas pela ordem hierárquica das normas indexados na base de dados do sistema.

O processo de interpretação da lei e aplicação ao caso concreto pela IA compreende, também, uma estrutura de identificação e raciocínio de argumentos. Assim, argumento utilizado como fundamento precisaria fazer analogias entre um caso atual e casos passados em que os tribunais aplicaram a norma jurídica e a razão com os valores subjacentes às normas articuladas nas leis e precedentes (ASHLEY, 2017, p. 54).

Neste raciocínio, foi organizado um modelo “algorítmico” para a interpretação legal, cujo delineamento consiste em três níveis hierárquicos de argumentação. Esse processo para a construção de uma decisão baseada na argumentação deve seguir (1) argumentos linguísticos, (2) argumentos sistêmicos e (3) argumentos teológicos-avaliativos. Para a construção da decisão fundamentada por IA, devem ser observados uma série de passos: em primeiro nível, aceitação como fundamentada uma interpretação clara, salvo se houver motivos para prosseguir ao nível 2; em segundo nível, quando invocado por motivos suficientes, deve ser aceita como fundamentada uma interpretação clara, salvo se houver motivos para prosseguir ao nível 3; no terceiro nível, aceitação como motivada pela interpretação melhor indexada por toda a gama de argumentos aplicáveis (ASHLEY, 2017, p. 53).

Finalmente, observados os critérios para a classificação dos dados, sustenta-se uma vinculação à aplicação da norma pelo juiz ao caso concreto e, conseqüentemente, sujeita a indexação de informações do *Legal Information Retrieval Service*, com o intuito de fornecer a justificação mais pertinente ao caso fático.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Viu-se que a dogmática jurídica vem sendo omissa sobre os elementos constitutivos identificadores de uma decisão judicial. Apesar disso, uma teoria como essa é essencial para definir e distinguir o que é uma decisão judicial com base nos pressupostos formais e substanciais. Por sua vez, a teria como potencialidade a identificação de um padrão de decisão jurídica que possa ser reproduzido por IA por técnicas como a *Argument Mining*, por exemplo.

A sistematização de uma teoria constitutiva da decisão aplicada na Inteligência Artificial possibilita a teorização de dois programas no auxílio na aplicação e justificação das decisões judiciais. O *Legal Decision ChatBot* (LDCB) consiste em um sistema de checagem, orientando a formalização da decisão judicial mediante perguntas decorrente da teoria constitutiva. O juiz ao responder as perguntas estaria estruturando a decisão judicial com os seus elementos constitutivos. Ainda, especula-se a criação de um *Legal Information Retrieval Service* (LIRS), cuja função seria buscar na base de dados a as informações jurídicas mais relevante de acordo com as respostas do *chatbot*.

Finalmente, a operacionalização desses dois sistemas disponibilizaria uma base de fundamentação à decisão judicial que comportaria os requisitos legais, implicando numa otimização sobre a qualidade e eficiência na prestação da jurisdição e, conseqüentemente, potencialização de direitos fundamentais, como acesso à justiça.

REFERÊNCIAS

ASHLEY, Kevin D. *Artificial Intelligence and Legal Analytics: New Tools for Law Practice in the Digital*. Cambridge: Cambridge University Press, 2017.

ATKINSON, K. et al. Toward artificial argumentation. *AI Magazine*, v. 38, n. 3, p. 25–36, 2017.

BRASIL. Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015. *Código de Processo Civil Brasileiro*. Brasília, DF: Senado, 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>. Acesso em 03 de jun. 2020.

DIDIER JR, Fredie. *Sobre a fundamentação da decisão judicial*. 2012 Disponível em <<http://www.frediedidier.com.br/artigos/sobre-a-fundamentacao-da-decisao-judicial/>>. Acesos em 03 de jun. 2020.

KAUFMANN, Arthur; HASSEMER, Winfried. *Introdução à filosofia do direito e à teoria do direito contemporâneas*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2002.